



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - UFR

EDITAL CONSEPE - UFR/UFR Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Processo nº 23853.002180/2024-12

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL - UAB NA UFR

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar o coordenador adjunto da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil/UFR, com gestão de bolsa efetivada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1.2. Caracteriza-se como bolsista o docente aprovado que receberá bolsa do fomento viabilizado pelo Edital nº 9/2022 PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), no período de sua vigência, atendendo à legislação de bolsas vigente na [Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006](#) e o disposto nas [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#); [Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017](#); [Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019](#); [Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#) e na [Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017](#), além de suas complementações ou de legislação aplicável.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para efeito do presente processo seletivo, serão considerados candidatos os professores de cursos de ensino de graduação que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Rondonópolis, atendendo ao disposto na [Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012](#), as resoluções internas da UFR, a carga horária e a legislação referente ao recebimento de bolsas.

2.2. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

2.2.1. realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo;

2.2.2. manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

2.2.3. observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

2.2.4. se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;

2.2.5. participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

2.2.6. devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a mais, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

2.2.7. firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo

com a legislação vigente.

2.3. Cabe à coordenação adjunta auxiliar a coordenação geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se candidatar ao cargo de Coordenador Adjunto do Sistema UAB/UFR, os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo:

3.1.1. ser docente efetivo na UFR, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE);

3.1.2. comprovar experiência profissional de magistério superior de no mínimo três anos, conforme exigência estabelecida pela [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#);

3.1.3. comprovar experiência de no mínimo um ano como bolsista do Programa UAB ou como gestor em cargos de administração em universidades públicas (comprovação com ato de designação oficial emitida por dirigente máximo ou autoridade competente) na área de educação a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

3.1.4. estar apto ao recebimento de bolsas, consoante a determinação que consta no item 5 deste Processo Seletivo e nos atos normativos apresentados no início do presente processo seletivo;

3.1.5. o candidato selecionado receberá, uma bolsa de estudo e pesquisa mensal, paga pela CAPES, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem Reais), conforme [Portaria CAPES nº 183 de 2016](#), Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, [Portaria CAPES nº 139 de 12 de julho de 2017](#) e [Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#); e

3.1.6. atender às exigências da [Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006](#) e o disposto nas [Portaria CAPES nº 183 de 2016](#); Portaria CAPES nº 15, de 2017; [Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019](#); [Portaria CAPES nº 33, de 2023](#); na [Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017](#) e suas complementações ou de legislação aplicável.

3.2. Os candidatos deverão apresentar candidaturas individuais como coordenador adjunto do sistema UAB/UFR.

3.3. As inscrições para o cargo de Coordenador Adjunto deverão ser realizadas via Sistema Eletrônico de Informações - Unidade CONSEPE.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar formulário preenchido conforme ficha de inscrição (Anexo I) e cópia simples e legível de cada um dos seguintes documentos:

4.1.1. documento de identificação oficial com foto;

4.1.2. cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.3. certificado de graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

4.1.4. certificado/diploma de pós-graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado);

4.1.5. comprovante do tempo de atuação como professor efetivo da UFR com mais três anos no magistério superior, apresentando declaração de docência a ser emitida pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

4.1.6. comprovante de tempo de atuação em educação a distância (tutor, professor formador, professor pesquisador, professor conteudista, coordenador de curso), podendo ser declaração da instituição que comprove o vínculo de bolsista e o período laborado, assinado pelo coordenador do curso ou documento equivalente e/ou cópia de documento emitido por dirigente máximo da instituição, para os cargos de gestão, contendo o registro das informações de identificação;

4.1.7. *currículo lattes*;

4.1.8. declaração de antinepotismo devidamente preenchida e assinada por extenso pelo candidato (Anexo II); e

4.1.9. declaração de não-acúmulo de bolsa devidamente preenchida e assinada por extenso pelo

candidato (Anexo III).

4.2. O candidato selecionado deverá apresentar, no ato da implementação da bolsa, os seguintes documentos:

- 4.2.1. declaração de não-acúmulo de bolsa;
- 4.2.2. termo de compromisso do bolsista;
- 4.2.3. comprovante de titulação;
- 4.2.4. comprovante de experiência profissional;
- 4.2.5. comprovante bancário; e
- 4.2.6. comprovante de endereço.

5. DAS VAGAS

5.1. Este edital apresenta uma vaga para coordenador adjunto pelo prazo de vigência do edital UAB 9/2022 e/ou pelo prazo de até 48 meses.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As fases do processo seletivo serão assim distribuídas:

- 6.1.1. análise de documentação; e
- 6.1.2. realização de entrevista.

6.2. A comissão responsável deverá dar publicidade à relação de candidatos inscritos e a todas as fases deste processo seletivo.

6.3. Para apoiar a decisão do processo seletivo, a comissão deverá analisar o currículo dos candidatos ao pleito por meio das documentações apresentadas com a finalidade de verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o docente ocupar a vaga de bolsista e os critérios dispostos no quadro 1.

Quadro 1 - Análise de documentação

Requisitos de titulação	Sim ou Não
Possui doutorado (diploma ou ata de defesa)	
Possui mestrado (diploma ou ata de defesa)	
Possui especialização (certificado)	
Experiência profissional	Sim ou Não
Possui experiência como docente em nível superior	
Possui experiência como docente ou tutor na modalidade a distância	
Possui experiência com gestor de EaD	
Outros requisitos e itens do edital	Sim, Não ou parcialmente
Cumpre todos os requisitos apresentados no presente edital?	

6.4. Ao final da análise da documentação, a comissão irá elaborar parecer consubstanciado que contemple as informações do Quadro 1 supracitado, emitindo parecer sobre a análise da documentação apresentada nas inscrições, com recomendação dos candidatos aptos para a próxima etapa do processo eleitoral, mediante publicação da relação de candidatos selecionados para a entrevista.

6.5. A fase de entrevista será realizada conforme cronograma previsto no item 7 do presente edital.

6.5.1. os critérios de avaliação da entrevista serão feitos, conforme disposto no quadro 2:

Quadro 2 - Critérios de avaliação para a entrevista

Ordem	Perfil/Conhecimentos	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pela Banca Examinadora
1	Apresentação de conhecimentos alinhados ao desempenho das atividades da coordenação adjunta do sistema UAB	25	
2	Habilidades tecnológicas no uso de ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação	25	
3	Conhecimento da legislação sobre Educação a Distância	25	
4	Comunicação interpessoal e empatia em relação à gestão de pessoas	25	

6.5.2. será atribuída pontuação de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) e será considerado eliminado no processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

6.6. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, e, em caso de empate na entrevista, prevalecerá, sucessivamente, para efeitos de classificação:

- a) maior tempo de experiência na docência no ensino superior;
- b) maior tempo de experiência na educação a distância; e
- c) maior idade.

6.7. Na etapa de divulgação dos resultados, a comissão deverá publicar, na internet, os resultados do processo seletivo e a respectiva portaria de nomeação.

6.8. fazer constar em ata o registro da reunião convocada para tal finalidade, membros presentes e o relato dos candidatos e respectiva ordem, conforme ordem de convocação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Este processo seletivo será executado a partir do seguinte cronograma:

Itens	Período	Local
Publicação	17/06/2024	https://ufr.edu.br/cev
Inscrições	20/06/2024 a 22/07/2024	https://ufr.edu.br/cev
Resultado das inscrições	23/07/2024	https://ufr.edu.br/cev
Recurso das inscrições	24 a 25/07/2024	SEI
Resultado do recurso	26/07/2024	https://ufr.edu.br/cev
Convocação para entrevista	29/07/2024	https://ufr.edu.br/cev
Resultado preliminar	30/07/2024	https://ufr.edu.br/cev
Recurso	31/07/2024	SEI
Resultado do recurso	01/08/2024	https://ufr.edu.br/cev
Publicação final	02/08/2024	https://ufr.edu.br/cev

8. COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. Será constituída comissão examinadora para os fins deste processo seletivo, a ser nomeada em portaria pelo conselho superior responsável, em atendimento ao disposto na [Portaria CAPES nº 102 de 2019](#), a quem cabe o processo seletivo do grupo 1, modalidades de bolsa para coordenadora geral e adjunta.

8.2. O processo seletivo será realizado com a participação de representantes da reitoria da UFR e um representante da Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC).

8.3. A comissão deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no [Decreto no 7.203 de 04 de junho de 2010](#), sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

9.1. O Coordenador Adjunto da UAB/UFR que não atender às atribuições de bolsistas prevista no presente edital, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ter o seu recebimento de bolsas cancelado, a qualquer tempo.

9.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

9.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

9.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

9.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB na frequência às atividades previstas, implicará o imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

9.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio de correspondência formal encaminhada ao orgaos.superiores@ufr.edu.br, indicando no campo assunto: PROCESSO SELETIVO COORD ADJUNTO UAB.

10.2. Os candidatos poderão submeter recursos ao Processo Seletivo, que será avaliado pela banca na data especificada no cronograma do item 7 deste Processo Seletivo. O recurso deverá ser destinado à banca do processo seletivo e será elaborado em texto simples, contendo exposição dos motivos datada e assinada pelo requerente, com a entrega via Sistema Eletrônico de Informações - Unidade CONSEPE.

10.3. Os candidatos que necessitarem entrar com recurso contra o resultado da seleção, deverá encaminhar processo contendo justificativa do objeto do recurso à unidade CONSEPE, indicando na descrição: RECURSO PROCESSO SELETIVO COORD ADJUNTO UAB.

10.4. Os casos omissos a esse processo seletivo serão resolvidos pela Comissão, ouvindo-se, se for o caso, a Coordenação Geral da UAB/UFR.

10.5. A participação do(a) candidato(a) no Processo de Seleção Simplificada não implica obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, mediante participação no Edital 9/2022 PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 11.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;
- 11.1.2. Anexo II - Declaração de Antinepotismo; e
- 11.1.3. Anexo III - Declaração de não-acúmulo de bolsas.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Nataniel Wasques, Docente - UFR**, em 17/06/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0349652** e o código CRC **63E4F300**.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR ADJUNTO DA UAB/UFR

1. DADOS PESSOAIS CANDIDATO - COORDENADOR ADJUNTO

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____ Nº: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE FIXO: _____ TELEFONE CELULAR: _____

E-MAIL: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO DE DOUTORADO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____ LOCAL: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Universidade Federal de Rondonópolis.

Ainda, DECLARO não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para o qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, , CPF: ,

bolsista da modalidade Coordenador Geral UAB, do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Referência: Processo nº 23853.002180/2024-12

SEI nº 0349652